



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS

CEP . 39.248 - 000

17695040 / 0001 - 06

CNPJ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259. -49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 02/2024**, a Senhora **Fabíola Lacerda de Araújo**, brasileira, solteira, maior, inscrita na C.I MG – 15. e CPF nº 085. -16, residente e domiciliado na Rua Guiomar da Silva Diniz, N° 147 Centro- Curvelo/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA II** – O Contratado exercerá as funções de **Assistente Social** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, iniciando na data de 22/05/2024 e terminando em 16/05/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 3.582,49 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), estimando-se o valor global em R\$ 42.273,38 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.09.01.08.244.0012.2136.3.1.90.04.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ  
17695040/0001-06

**CLÁUSULA VIII** – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 22 de maio de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

Kelly Adriane Fernandes de Sousa  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fabíola Lacerda de Araújo  
Contratada

**Testemunhas:**

Raquel Fernandes Soares  
Assinatura (por extenso)  
CPF 115. ...-02

Lorrayne Thaisa R. Leite  
Assinatura (por extenso)  
CPF 183 ...-90